



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DA SERRA



PREFEITURA MUNICIPAL DA
SERRA

www.serra.es.gov.br

Serra (ES), quinta-feira, 17 de Março de 2022

Edição N301

ATOS MUNICIPAIS

Atos Municipais

Leis

LEI Nº 5.431, DE 16 DE MARÇO DE 2022

Altera o Anexo Único da Lei Municipal Nº 4.763, de 28 de dezembro de 2017, no âmbito da Administração Pública Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal da Serra decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo Único da Lei Municipal Nº 4.763, de 28 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO ÚNICO **CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO CRIADO**

CARGO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO MENSAL	NÚMERO DE VAGAS
Cuidador de estudantes com deficiências	30 horas	R\$ 1.100,00	450

DA DESCRIÇÃO DO CARGO

1. ATRIBUIÇÕES

- I - Acompanhar e auxiliar o estudante com deficiência, severamente comprometido no desenvolvimento das atividades rotineiras, cuidando para que ele tenha suas necessidades básicas (fisiológicas e afetivas) satisfeitas, fazendo por ele somente as atividades que ele não consiga fazer de forma autônoma;
- II - escutar, estar atento às necessidades do estudante;
- III - auxiliar nos cuidados e hábitos de higiene;
- IV - estimular e ajudar na alimentação e na constituição de hábitos alimentares, auxiliar na locomoção de estudantes cadeirantes que não consigam se locomover de forma autônoma;
- V - realizar mudanças de posição do estudante cadeirante para maior conforto e consequente aproveitamento das atividades escolares;
- VI - comunicar à equipe da escola quaisquer alterações de comportamento do estudante cuidado que possam ser observadas;
- VII - acompanhar os estudantes nas atividades recreativas;
- VIII - acompanhar o estudante em outras situações que se fizerem necessárias para a realização das atividades cotidianas, durante a permanência na escola.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Ensino Médio Completo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal da Serra, aos 16 de março de 2022.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 817025

LEI Nº 5.428, DE 16 DE MARÇO DE 2022

ALTERA A LEI Nº 4.098/2013, DE 08 DE OUTUBRO DE 2013, QUE INSTITUIU O FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO E DESENVOLVIMENTO - FDM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo; faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o § 1º do art. 1º da Lei nº 4.098/2013 e a alínea "a", inciso II, § 1º do art. 1º da Lei nº 4.098/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

§ 1º O Poder Executivo ficará obrigado a divulgar, anualmente:

II - Relatório discriminado, contendo:

a) listagem dos projetos apoiados com recursos do FEADM e eventuais modificações, identificando, por projeto, a área beneficiada, bem como, a(s) diretriz(es) e prioridade(s) de aplicação dos recursos atendidas; e"

Art. 2º A Lei Municipal nº 4.098, de 08 de outubro de 2013, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

"Art. 8º Os municípios poderão destinar parte dos recursos a que se refere o artigo 2º desta Lei para a elaboração de projetos técnicos."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal da Serra, aos 16 de março de 2022.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 817028

Decretos

DECRETO Nº 2.559, DE 16 DE MARÇO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, e considerando o que estabelece a Lei 3448/2009, regulamentada pelo Decreto 1951/2009,

DECRETA:

Art. 1º Inclui o servidor GABRIEL FILIPE RODRIGUES DE SOUZA, como membro da Comissão de Planejamento e Gestão Estratégica, da Coordenadoria de Governo.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 16 de março de 2022.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 816810